



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 507 /94

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios em geral com repartições públicas e autarquias Federais, Estaduais e Municipais.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras Públicas, Secretaria de Assuntos Municipais, Secretaria de Esporte Lazer e Turismo, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, CEMIG, TELEMIG, COPASA, CODEVASF, CEDEC, DER, e DNOCS, Convênios em Geral de interesse do Município, no período de 1.994.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 18 de março de 1.994.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal